

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017, DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODM E A EMPRESA VR3 EIRELI.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODM, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede na Avenida Nazaré, Nº 708, Bairro Nazaré, CEP 66035-135, Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOÃO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 0615770 - SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 279.006.492-04, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **VR3 EIRELI**, empresa com sede estabelecida à rua Tapajós nº 100, fundo do Conjunto Valparaíso, Bairro Coqueiro, Ananideua/PA, CEP 67113-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.507.345/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por sua titular **OZEANE RODRIGUES FERNANDES**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 5476239 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 229.299.162-49, residente e domiciliada nesta capital, acordam e ajustam firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato nº 18/2017, autuado sob o processo nº 00000212/2018, e a legislação vigente, em conformidade com a Decisão da Diretoria Executiva nº 19.248, tomada em reunião realizada no dia 16 de outubro de 2018 e com fundamento na Lei nº 8.666/93, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 096/2017 e da Ata de Registro de Preços nº 08/2017, consoante o Processo nº 144/2017-CODM, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o presente instrumento que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS CORRELACIONADOS E SUPORTE**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este aditivo tem por fundamento a Justificativa, a Decisão nº 19.248 da Diretoria Executiva, a Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo contratual, constante da cláusula décima oitava do contrato, será prorrogado, por mais doze meses, a contar da data da assinatura, sujeito à prorrogação por interesse das partes, através de termo aditivo, observado o limite máximo de sessenta meses, previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor do contrato nº 18/2017 é de R\$855.845,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais), tendo sido utilizado no decorrer do contrato o valor total de R\$217.105,00 (Duzentos e Dezessete Mil, Cento e Cinco Reais), restando o saldo no valor de **R\$638.740,00 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta Reais)**, para utilização no período do referido Termo Aditivo.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 2162 – Operacionalização das Ações Administrativas.

Sub-Ação: 002 – Realizações das Ações Contratuais Administrativas da Companhia

Tarefa: 022 – Serviço de Locação e Montagem de Estrutura Metálica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 1001020001

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado neste atual instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para a sua eficácia, este aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município de Belém, sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei licitatória.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 06 de novembro de 2018

JOÃO CLAUDIO KLAUTAU GUIMARÃES
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM
CONTRATANTE

OZEANE RODRIGUES FERNANDES
VR3 EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F.:

C.P.F.: